



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1488/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028419-1	
Interessado:	Imagem Aviação Agrícola Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028419-1, da empresa IMAGEM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, que encaminhou alteração contratual para análise e manifestação. Atualização dos dados dos sócios Rodrigo Fernandes e Jorge Humberto Morato de Toledo conforme mencionados. O endereço da empresa passa a ser à Estrada Municipal Monções 167 SN - Zona Rural CEP 15.275-000 na cidade de Monções/SP. O objetivo social passa a ser: serviços de pulverização aérea, controle de pragas agrícolas, polvilhamento, semeadura, adubação, combate a incêndios florestais, comércio de peças e instrumentos para aeronaves e locação de aeronaves sem tripulação. O capital social passa a ser de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais). Ficou assim distribuídas entre os sócios: Jorge Humberto Morato de Toledo R\$ 279.000,00 e Rodrigo Fernandes R\$ 279.000,00. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1489/2025	
Referência:	Processo nº F2023/115086-0	
Interessado:	Ivo Toccolini	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/115086-0, do Profissional IVO TOCCOLINI, que requer a baixa da ARTº: 1320170088233. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ARTº: 1320170088233. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1490/2025	
Referência:	Processo nº J2025/026240-6	
Interessado:	Nature Rotisserie E Beer Ltda - Me	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/026240-6, da Empresa Interessada (Nature Rotisserie e Beer Ltda-ME), que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Decidiu também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1491/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021582-3	
Interessado:	José Carlos Rodrigues Quintana	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021582-3, do interessado José Carlos Rodrigues Quintana, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei n. 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 13/11/2021, pela Faculdade Anhanguera de Dourados, da cidade de Dourados/MS, tendo em vista, a conclusão do curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1492/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017514-7	
Interessado:	Vinicius Koch Lima	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017514-7, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Vinicius Koch Lima, que requer a baixa da ART n. 1320230031823 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante Agrodinâmica Comercio e Representações Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA; Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável pelo deferimento da baixa da ART n. 1320230031823 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Profissional interessado (Eng. Agrônomo Vinicius Koch Lima) do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1493/2025	
Referência:	Processo nº J2024/027078-3	
Interessado:	Agroplan Sonora	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/027078-3, da empresa interessada Agroplan Sonora, que requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Alexandre Catafesta Neto, ART nº 1320190002198 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento da exclusão do Engenheiro Agrônomo Alexandre Catafesta Neto e pela baixa da ART nº1320190002198 de desempenho de cargo ou função técnica, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1494/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025737-2	
Interessado:	Francisco Costa Ferreira	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025737-2, do Interessado Tecnólogo em Agricultura Francisco Costa Ferreira, que requer a **INCLUSÃO** de **NOVO** Título de Engenheiro Agrônomo. Para tanto, requer o Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66, apresentando documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 06/02/2025, pelas Faculdades Anhanguera de Dourados da cidade de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS nº: 128/2014 de 09/04/2014, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1495/2025	
Referência:	Processo nº J2025/025930-8	
Interessado:	Koppert Do Brasil Holding Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/025930-8, da empresa Koppert do Brasil Holding Ltda., que requer a inclusão do Eng. Agr. Danilo Scacalossi Pedrazzoli como responsável técnico, conforme ART nº 1320250015109, referente ao desempenho de função técnica, com jornada de 8 (oito) horas por dia. Considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea; Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 1176/15, que aprova a desvinculação do pedido de domicílio neste Estado de Mato Grosso do Sul, para registrar a pessoa jurídica, se aplicando subsidiariamente à inclusão de responsáveis técnicos; Considerando finalmente que o profissional declara que torna praticável sua efetiva participação nas atividades da empresa na jurisdição do Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada está em ordem, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela inclusão do Eng. Agr. Danilo Scacalossi Pedrazzoli como responsável técnico pela empresa Koppert do Brasil Holding Ltda. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1496/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026727-0	
Interessado:	Aureo Rodrigues Ferreira Neto	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026727-0, do Profissional Interessado Engenheiro Agrônomo Aureo Rodrigues Ferreira Neto, que solicitou a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o presente processo e, considerando que, não existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados; Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo deferimento da interrupção do registro da profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques

Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1497/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023254-0	
Interessado:	Thales Vinicius Ferreira Tezza	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023254-0, do Interessado Thales Vinicius Ferreira Tezza, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo de Engenheiro Agrônomo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 15/4/2015, pelo Centro Universitário da Grande Dourados-UNIGRAN, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1498/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022348-6	
Interessado:	Jonatan Marin Almeida	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022348-6, do interessado JONATAN MARIN ALMEIDA, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de AGRONOMIA pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, na cidade de Dourados/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, em 18/06/2019, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º, da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1499/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030096-0	
Interessado:	Fabio Viero Ferreira	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030096-0, do profissional Eng. Agrônomo FABIO VIERO FERREIRA, que requer o registro de ART n. 1320250076279 a Posteriori, de acordo com a Resolução n. 1.050/2013 do Confea. Trata-se de ART referente a plantio de soja na Fazenda Brauna pertencente a Fernando Tamborlim Ferreira, com 81 hectares, safra de 2024/2025. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.050/2013 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao registro da ART n.1320250076279 a Posteriori, do Eng. Agrônomo FABIO VIERO FERREIRA, referente a plantio de soja na Fazenda Brauna pertencente a Fernando Tamborlim Ferreira, com 81 hectares, safra de 2024/2025. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1500/2025	
Referência:	Processo nº J2025/001772-0	
Interessado:	Ll Aviação Agrícola	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/001772-0, da empresa interessada LL Aviação Agrícola Ltda, que requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Gabriel Krug Loeff - ART nº 1320250069506, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a LL Aviação Agrícola Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Agronomia, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Gabriel Krug Loeff - ART nº 1320250069506. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1501/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030511-3	
Interessado:	Grupo Princesa	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030511-3, da Empresa Interessada Agroindustrial Princesa Ltda Demais - Em Recuperação Judicial, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Profissional Engenheiro Agrônomo Andre Maraschin, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Andre Maraschin, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 14/12/2025. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1502/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028757-3	
Interessado:	Confiagri - Planejamento E Consultoria Agropecuária	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028757-3, da empresa SSP ENGENHARIA AGRONÔMICA LTDA, que encaminhou alteração contratual para análise e manifestação. Primeira: Admite-se na sociedade ANDERSON KEITI NASU, engenheiro agrônomo. Segunda: O sócio ANDERSON KEITI NASU, sócio admitido, integraliza neste ato, em moeda corrente, a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O quadro societário, em virtude da mudança, fica assim distribuído entre os sócios. Sócios Quotistas Quotas Valor R\$ ANDERSON KEITI NASU R\$ 20.000,00. ELTON SALDAN. R\$ 20.000,00 GUILHERME SIQUEIRA PEREIRA. R\$ 20.000,00 - Total R\$ 60.000,00. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as alterações contratuais. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1503/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021883-0	
Interessado:	Gilson Barbara	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021883-0, do Profissional GILSON BARBARA, que requer a baixa da ART': 1320220013819. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220013819. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1504/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027970-8	
Interessado:	Agronômica Consultoria E Planejamento	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027970-8, da Empresa Interessada Agronômica Consultoria e Planejamento Agropecuários Ltda-ME, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Decidiu também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1505/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023272-8	
Interessado:	Enzo Gregol Soares	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023272-8, do Interessado Enzo Gregol Soares, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 13/5/2024, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul-IFMS – Campus de Nova Andradina-MS, da cidade de Nova Andradina-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional em epígrafe, terá as atribuições da Resolução n. 218/73 do CONFEA, com o artigo 1º, atividades de 1 a 18, e o artigo 5º combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1506/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030496-6	
Interessado:	Coamo	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030496-6, da empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, que requer a exclusão do profissional Eng. Agrônomo Otávio Souza Ribeiro do seu quadro técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Agrônomo Otávio Souza Ribeiro do quadro técnico da empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, e a baixa da ART n.1320220106356 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1507/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028035-8	
Interessado:	Copagril	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028035-8, da empresa COPAGRIL, que requer a inclusão do Eng. Agr. Paulo Ricardo Antunes Ferreira como responsável técnico, conforme ART nº 1320250069359, referente ao desempenho de função técnica, com jornada de 8 (oito) horas por dia. Considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela inclusão do Eng. Agr. Paulo Ricardo Antunes Ferreira como responsável técnico pela empresa COPAGRIL. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1508/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027772-1	
Interessado:	Andrew De Oliveira Kussumato	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027772-1, do Profissional Interessado Engenheiro Agrônomo Andrew de Oliveira Kussumato, que solicita a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1509/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024861-6	
Interessado:	Lucas Ferreira Moreira	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024861-6, do Interessado, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 1º de junho de 2010 pela Faculdade Anhanguera de Dourados, em Dourados –MS no curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional terá as atribuições dos artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal nº 23.196/33 e o artigo 5º da Resolução nº 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1510/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026252-0	
Interessado:	Edmar Bordinassi Zanqueta Filho	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026252-0, do Interessado Edmar Bordinassi Zanqueta Filho, que requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado em 11 de agosto de 2022, pela UNIGRAN - Centro Universitário da Grande Dourados, da cidade de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia – Bacharelado, Modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1511/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029738-2	
Interessado:	Galvan Filho Engenharia, Agronomia E Meio Ambiente	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029738-2, da empresa GALVAN FILHO ENGENHARIA, AGRONOMIA E MEIO AMBIENTE, que requer registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando a documentação exigida pela Resolução nº 1121/20019 e indicando como responsável técnico o Eng. Agr. ULISSES NUMMAN GALVAN FILHO. Considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea; Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 1176/15, que aprova a desvinculação do pedido de domicílio neste Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de registro de pessoa jurídica; Considerando finalmente que o profissional declara que torna praticável sua efetiva participação nas atividades da empresa na jurisdição do Crea-MS. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** pelo deferimento do registro da empresa - GALVAN FILHO ENGENHARIA, AGRONOMIA E MEIO AMBIENTE, sob a responsabilidade técnica do Eng. Agr. ULISSES NUMMAN GALVAN FILHO, para atuar estritamente no âmbito da Agronomia, dentro dos limites das atribuições do responsável técnico indicado. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1512/2025	
Referência:	Processo nº F2025/014430-6	
Interessado:	Claudemir Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/014430-6, do Profissional CLAUDEMIR DO NASCIMENTO JUNIOR, que requer a baixa das ART's: 1320240164915, 1320240173346, 1320240173134 e 1320240175373. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240164915, 1320240173346, 1320240173134 e 1320240175373. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1513/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031328-0	
Interessado:	Taxon Mudás Plantas	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031328-0, da Empresa Interessada (Taxon Mudás Plantas Ornamentais Ltda-ME), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Decidiu também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1514/2025	
Referência:	Processo nº F2025/018394-8	
Interessado:	Luiz Otávio Faria Silva	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/018394-8, do Interessado Luiz Otávio Faria Silva, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 21/2/2025, pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia -FUPAC, da cidade de Uberlândia-MG, pela conclusão do curso de Agronomia, bacharelado, presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme informação do Crea-MG. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1515/2025	
Referência:	Processo nº J2025/025016-5	
Interessado:	Cooperativa Agropecuaria Sao Gabriel Do Oeste Ltda	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/025016-5, da Empresa Interessada Cooperativa Agropecuária São Gabriel do Oeste Ltda, que requer a exclusão da responsabilidade técnica do Tecnólogo em Agropecuária Marco Tulio Gomes Perdigao (ART n. 11510429 de desempenho de cargo ou função técnica) pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisado o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Exclusão do Tecnólogo em Agropecuária Marco Tulio Gomes Perdigao e pela baixa da ART n. 11510429 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1516/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028114-1	
Interessado:	Copagril	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028114-1, da Cooperativa Agroindustrial Copagril, que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Jhone Portela de Souza como responsável técnico, conforme ART nº 1320250071763, referente ao desempenho de cargo e função técnica, com jornada de 8 (oito) horas por dia. Considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a CEA **DECIDIU** pela inclusão do Engenheiro Agrônomo Jhone Portela de Souza como responsável técnico pela Cooperativa Agroindustrial Copagril. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1517/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029432-4	
Interessado:	Diego Ernani Wierzbicki Kusiak	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029432-4, do Profissional Interessado Eng. Agrônomo Diego Ernani Wierzbicki Kusiak, que solicita a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o presente processo e, considerando que, não existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1518/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025002-5	
Interessado:	Jose Raul Das Neves Junior	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025002-5, do profissional interessado Engenheiro Agrônomo José Raul das Neves Junior, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termo do artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado em 22/09/1991, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul da cidade de Dourados - MS, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional Engenheiro Agrônomo José Raul das Neves Junior e, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº 218/73 do Confea, sem prejuízo do Decreto Federal nº 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1519/2025	
Referência:	Processo nº F2024/080256-4	
Interessado:	Bruno De Oliveira Minervini	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/080256-4, do interessado BRUNO DE OLIVEIRA MINERVINI, que requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66, por ter concluído o curso de Agronomia pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, na cidade de Dourados/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 09/02/2023, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional terá as atribuições do artigo 5º, da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1520/2025	
Referência:	Processo nº J2025/025953-7	
Interessado:	Grupo Bastos	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/025953-7, da empresa KJG Cerealista e Armazéns Gerais da cidade de Nioaque/MS, que requer o registro no CREA-MS para atuação na área de agronomia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** pelo registro da empresa KJG Cerealista e Armazéns Gerais no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo MARCOS AUGUSTO WEISS RODRIGUES, ART n. 1320250063077, no âmbito da agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1521/2025	
Referência:	Processo nº F2025/016371-8	
Interessado:	Igor Ribeiro De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/016371-8, do Profissional IGOR RIBEIRO DE SOUZA, que requer a baixa da ART: 1320240171747. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320240171747. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1522/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022366-4	
Interessado:	Marcelo Reina	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022366-4, do Interessado Marcelo Reina, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado em 25 de março de 2024, pela Universidade Brasil – Campus Universidade Brasil da cidade de São Paulo-SP, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional em epígrafe, terá as atribuições provisórias previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, conforme informação do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1523/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027553-2	
Interessado:	Dkbr - Ms	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027553-2, da empresa DKBR TRADING S.A, que requer a exclusão do profissional Eng. Agrônomo Mario Augusto Sandri do quadro técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** pela exclusão do profissional Eng. Agrônomo Mario Augusto Sandri como responsável técnico e, a baixa da ART n. 1320240015679 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1524/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028115-0	
Interessado:	Copagril	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028115-0, da Cooperativa Agroindustrial Copagril, que requer a inclusão da Engenheira Agrônoma Marilza Silva Souza Schwerz como responsável técnica, conforme ART nº 1320250071729, referente ao desempenho de função técnica, com jornada de 8 (oito) horas por dia. Considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, manifestamo-nos favoráveis à inclusão da Engenheira Agrônoma Marilza Silva Souza Schwerz como responsável técnica pela Cooperativa Agroindustrial Copagril; Considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a CEA **DECIDIU** pela inclusão da Engenheira Agrônoma Marilza Silva Souza Schwerz como responsável técnica pela Cooperativa Agroindustrial Copagril. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1525/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031251-9	
Interessado:	Elbert Viana Ferreira Junior	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031251-9, do Profissional interessado Engenheiro Florestal Elbert Viana Ferreira Junior, que solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1526/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026377-1	
Interessado:	Lucas Silva Zengo	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026377-1, do profissional interessado Lucas Silva Zengo, que requer a reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termo do artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado em 08/09/2016, pelo Centro Universitário da Grande Dourados da cidade de Dourados-MS, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto nº 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1527/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024305-3	
Interessado:	Alvaro Antonio Eliceche Vieira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024305-3, do interessado, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 9 de agosto de 2024 Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, pelo Curso de Agronomia, diploma expedido em Londrina – PR. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional terá as seguintes atribuições: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º; Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1528/2025	
Referência:	Processo nº J2025/026317-8	
Interessado:	Power Drones	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/026317-8, da empresa POWER DRONES LTDA. da cidade de Campo Grande/MS, que requer o registro no CREA-MS para atuação na área de agronomia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** pelo registro da empresa POWER DRONES LTDA. no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo FABIO SAMUDIO DE SOUZA, ART n. 1320250065709, no âmbito da agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1529/2025	
Referência:	Processo nº F2025/016442-0	
Interessado:	Claudemir Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/016442-0, do Profissional CLAUDEMIR DO NASCIMENTO JUNIOR, que requer a baixa das ART's: 1320240070830, 1320240070935 e 1320240070910. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240070830, 1320240070935 e 1320240070910. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1530/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022871-2	
Interessado:	Thiago Ramos De Almeida	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022871-2, do Interessado Thiago Ramos de Almeida, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado em 02 de julho de 2024, pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, Campus: Faculdade de Engenharia da UNESP da cidade de Ilha Solteira-SP, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional em epígrafe, terá as atribuições provisórias do Decreto nº 23.196 de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, conforme informação do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1531/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027768-3	
Interessado:	Tascon Engenharia	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027768-3, da empresa TASCON ENGENHARIA, que requer a exclusão de responsabilidade técnica do profissional Eng. Agrônomo MARCEL CORDEIRO SENNA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** pela exclusão do profissional Eng. Agrônomo MARCEL CORDEIRO SENNA e, a baixa da ART n. 1320240080128 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1532/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028849-9	
Interessado:	Confiagri - Planejamento E Consultoria Agropecuária	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028849-9, da empresa CONFIAGRI - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AGROPECUÁRIA, que requer a inclusão do Eng. Agr. Anderson Keiti Nasu como responsável técnico, conforme ART nº 1320250074182, referente ao desempenho de cargo e função, com jornada de 6 (seis) horas por dia. Considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, manifestamo-nos favoráveis à inclusão do Eng. Agr. Anderson Keiti Nasu como responsável técnico pela empresa CONFIAGRI - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AGROPECUÁRIA. Considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a CEA **DECIDIU** pela inclusão do Eng. Agr. Anderson Keiti Nasu como responsável técnico pela empresa CONFIAGRI - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AGROPECUÁRIA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1533/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026717-3	
Interessado:	Rodrigo Araújo Marques	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026717-3, do profissional Eng. Agrônomo Rodrigo Araújo Marques requer a reabilitação do Registro Definitivo no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do Confea, a CEA **DECIDIU** pela reabilitação do Registro Definitivo do Eng. Agrônomo Rodrigo Araújo Marques, no CREA-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1534/2025	
Referência:	Processo nº F2025/003584-1	
Interessado:	Bruno Barros Tibério	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003584-1, do interessado, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 7 de fevereiro de 2025 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL-UEMS, pelo Curso de Engenharia Florestal, em Aquidauana – MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional terá as seguintes atribuições: Art. 10º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1535/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027981-3	
Interessado:	Agro Ohrus Drones Agrícola	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027981-3, da empresa AGRO OHRUS DRONES AGRICOLA LTDA da cidade de Chapadão do Sul - MS, que requer o registro no CREA-MS para atuação na área de agronomia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** pelo registro da empresa AGRO OHRUS DRONES AGRICOLA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo JULIO CESAR SALES DE OLIVEIRA, ART n. 1320250042665, no âmbito da agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1536/2025	
Referência:	Processo nº F2025/019650-0	
Interessado:	Gustavo Macaris Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/019650-0, do Profissional GUSTAVO MACARIS FERREIRA, que requer a baixa da ART':1320240174117 e 1320240174110. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART':1320240174117 e 1320240174110. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1537/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025454-3	
Interessado:	Rudinei Merele Faria	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025454-3, do Interessado Rudinei Merele Faria, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado em 31 de março de 2025, pela Universidade Brasil – Campus Itaquera da cidade de São Paulo-SP, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional em epígrafe, terá as atribuições provisórias previstas no Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, conforme informação do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1538/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028361-6	
Interessado:	Ctva Proteção De Cultivos Ltda.	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028361-6, da Empresa Interessada CTVA Proteção de Cultivos Ltda, que requer a exclusão da responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma Ianka Amancio Verlinck-ART n. 1320240097474 de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisado o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo deferimento da Exclusão da Engenheira Agrônoma Ianka Amancio Verlinck e pela baixa da ART n. 1320240097474 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Decidiu também, por conceder o prazo de 10 dias, para a Empresa Interessada apresentar novo responsável técnico, sob pena de cancelamento do seu registro, neste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1539/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029516-9	
Interessado:	Laboratório Ap Agrosience Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029516-9, da empresa LABORATÓRIO AP AGROSCIENCE LTDA., que requer a inclusão do Eng. Agrônomo Matheus Cheverria Ricarte como responsável técnico, conforme ART nº 1320250076124, referente ao desempenho de cargo e função , com jornada de 8 (oito) horas por dia. Considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a CEA **DECIDIU** pela inclusão do Eng. Agrônomo Matheus Cheverria Ricarte como responsável técnico pela empresa LABORATÓRIO AP AGROSCIENCE LTDA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1540/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029696-3	
Interessado:	Deusly Farias Chaves Meneguzzo	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029696-3, da Interessada Eng. Agrônoma Deusly Farias Chaves Meneguzzo, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomada em 10/09/1992 pela UFMS – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que a Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº: 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º,7º,8º,9º,10 do Decreto nº 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1541/2025	
Referência:	Processo nº F2025/010836-9	
Interessado:	Claudinei Scariot	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010836-9, do Interessado, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado pela Universidade Católica Dom Bosco UCDB em 4 de junho de 2021 pelo Curso de Agronomia, em Campo Grande –MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1542/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028306-3	
Interessado:	Co_labore Educacao Empresarial	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028306-3, da empresa CO-LABORE EDUCACAO EMPRESARIAL, que requer registro de pessoa jurídica, no termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea, e indicando como responsável técnico o Eng. Agr. FERNANDO VINICIUS BRESSAN. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** pelo deferimento do registro da empresa CO_LABORE EDUCACAO EMPRESARIAL, sob a responsabilidade técnica do Eng. Agr. FERNANDO VINICIUS BRESSAN, para atuar restritamente no âmbito da Agronomia, no limite das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1543/2025	
Referência:	Processo nº F2025/019836-8	
Interessado:	Weber Vinicius Bueno De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/019836-8, do Profissional WEBER VINICIUS BUENO DE SOUZA, que requer a baixa da ART': 1320240168544. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240168544. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1544/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025909-0	
Interessado:	Robson Valerio Da Silva	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025909-0, do profissional Eng. Agrônomo ROBSON VALERIO DA SILVA, que requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, conforme o artigo 55 da Lei n. 5.194/66. O interessado requer a conversão para Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 11/01/2024, na cidade de Londrina/PR, no curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/1966, artigos 6º e 7º do Decreto nº 23.196/1933, artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea e áreas de competência previstas no artigo 5º da Resolução n. 218/1973 do Confea, com restrições a tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados), beneficiamento dos produtos animais e vegetais, zootecnia e piscicultura. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1545/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028121-4	
Interessado:	Tascon Engenharia	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028121-4, da empresa TASCONE ENGENHARIA, que requer a exclusão de responsabilidade técnica da profissional Eng^a. Agrônoma ISABELLY REZENDE NOGUEIRA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** pela exclusão da profissional Eng^a. Agrônoma ISABELLY REZENDE NOGUEIRA e, a baixa da ART n. 1320240107842 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1546/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030115-0	
Interessado:	Grupo Vasconcellos Biodiversidade Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030115-0, da Empresa Interessada Vasconcellos Biodiversidade Ltda-EPP, que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Alison Daniel Zamboni-ART n. 1320250077440, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Agrônomo Alison Daniel Zamboni-ART n. 1320250077440, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1547/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031212-8	
Interessado:	André Araújo Marques	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031212-8, do profissional interessado André Araújo Marques, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termo do artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado em 19/02/2024, pela Universidade Católica Dom Bosco, da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional em epígrafe, terá as atribuições dos artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto nº 23.196/1933. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1548/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023874-2	
Interessado:	Gabriel Almeida De Farias	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023874-2, do interessado Gabriel Almeida de Farias, que requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Agronomia pela UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE, na cidade de Presidente Prudente-SP. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE, em 31/01/2025, na cidade de Presidente Prudente/SP, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional terá as atribuições previstas no Decreto Federal 23.196/33, bem como as previstas no artigo 7º da Lei n. 5.194/66, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 5º, da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1549/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028912-6	
Interessado:	67 Agro Solucoes	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028912-6, da Empresa 67 AGRO SOLUCOES LTDA, que requer o Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA: Art. 8º O registro deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica. Art. 9º O requerimento de registro deve ser instruído com: I - instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado em órgão competente, e suas alterações subsequentes até a data da solicitação do registro no Crea, podendo estas serem substituídas por instrumento consolidado atualizado; II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; III - indicação de pelo menos um responsável técnico pela pessoa jurídica; IV – número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo ou função, já registrada, para cada um dos profissionais referido no inciso III deste parágrafo. 1) Contrato Social: 1ª Alteração contratual; SOCIOS: Engenheiro Agrônomo ALLAN KLEBER KEESE LEITE, ANDERSON NOGUEIRA FERREIRA; CLEYSON BORGES VIANA; JOSEMAR LOURENCO DE OLIVEIRA e MICAEL JIVAGO BARRETO, com Denominação Social: 67 AGRO SOLUCOES LTDA e nome fantasia 67 AGRO SOLUCOES. 2) ART DE CARGO/FUNÇÃO Nº 1320250072263, Engenheiro Agrônomo ALLAN KLEBER KEESE LEITE, como sócio. 3) OBJETO SOCIAL: a) Atividades de consultoria, assessoria, orientação e assistência em atividades agrícolas e pecuárias; b) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; c) Serviços de mecanização agrícola, atividade de contratantes de mão-de-obra para agricultura; d) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; e) Atividades de corretagem de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; f) Atividades de perícia, avaliação e inspeção de seguros, de prejuízos ou riscos; g) Serviços técnicos, elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica de engenharia agrônoma; h) Serviços técnicos de estudos topográficos, levantamento de limites, informação cartográfica e a realização de estudos hidrográficos e de solo. 4) CNPJ: 27.838.262/0001-86. Considerando que a empresa indicou o Engenheiro Agrônomo ALLAN KLEBER KEESE LEITE, ART DE CARGO/FUNÇÃO Nº 1320250072263, como Responsável Técnico, perante este Conselho; Considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que o objeto social e as atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que

foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento do Registro de Pessoa Jurídica com Denominação Social: 67 AGRO SOLUCOES LTDA e nome fantasia 67 AGRO SOLUCOES, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo ALLAN KLEBER KEESE LEITE, ART DE CARGO/FUNÇÃO Nº 1320250072263. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1550/2025	
Referência:	Processo nº F2025/020094-0	
Interessado:	Lucas Bearari Martins	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020094-0, do profissional Eng. Agrônomo LUCAS BEARARI MARTINS, que requer a baixa da ART n. 1320240174550. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** pela baixa da ART n. 1320240174550. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1551/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028351-9	
Interessado:	Ricardo Rosa De Almeida	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028351-9, do Interessado, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 11 de julho de 2024 pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, pelo curso de Agronomia. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** pela concessão do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as atribuições descritas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1552/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028209-1	
Interessado:	Aero Agrícola Ms	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028209-1, da empresa interessada Aero Agrícolas MS, que requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Willian Martins Lima, ART nº 1320220157232 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo deferimento da exclusão do Engenheiro Agrônomo Willian Martins Lima e pela baixa da ART nº 1320220157232 de desempenho de cargo ou função técnica, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1553/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031262-4	
Interessado:	Vasconcellos Armazens Gerais	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031262-4, da empresa interessada Vasconcellos & Vasconcellos Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Alison Daniel Zamboni - ART nº 1320230079284, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo Alison Daniel Zamboni - ART nº 1320230079284, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1554/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026351-8	
Interessado:	Leticia Slongo Dagrava	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026351-8, da Interessada, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomada em 22/01//2016 pela Universidade de Passo Fundo, pelo Curso de Agronomia, diploma expedido em Passo Fundos – RS. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que a profissional terá as atribuições estabelecidas pelo CREA-RS, quais sejam: Artigo 5º da Resolução do Confea N.º 218/73 do Confea e artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal nº 23.196/77. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1555/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029667-0	
Interessado:	Jl Assessoria E Planejamento	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029667-0, da empresa JL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., que requer registro de pessoa jurídica, no termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea, e indicando como responsável técnico o ENGENHEIRO AGRÔNOMO GABRIEL MEDEIROS FELISBERTO. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** pelo deferimento do registro da empresa JL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., sob a responsabilidade técnica do ENGENHEIRO AGRÔNOMO GABRIEL MEDEIROS FELISBERTO, para atuar no limite das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1556/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021083-0	
Interessado:	Henrique Figueiredo Dobashi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021083-0, do Profissional HENRIQUE FIGUEIREDO DOBASHI, que requer a baixa das ART's: 1320250044061, 1320250045478 e 1320250049339. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250044061, 1320250045478 e 1320250049339. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1557/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028429-9	
Interessado:	Patrik Da Silva	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028429-9, do Interessado Patrik da Silva, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado em 22/01/2025, pela Instituição Associação de Ensino Superior Pontaporanense-AEDP, Campus: Faculdades MAGSUL da cidade de Ponta Porã-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade Presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1558/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028426-4	
Interessado:	Agriconnection Importadora E Exportadora De Insumos Agricolas Ltda	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028426-4, da Empresa Interessada Agriconnection Importadora e Exportadora de Insumos Agricolas Ltda, que requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Gabriel Seixas Salomão-ART n. 1320230068819 de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisado o processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo deferimento da Exclusão do Engenheiro Agrônomo Gabriel Seixas Salomão e pela baixa da ART n. 1320230068819 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1559/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024568-4	
Interessado:	Francielly Martins Velozo	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024568-4, da interessada, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Colou Grau em 28 de março de 2025 pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul IFMS – Campus Naviraí, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que a profissional terá as seguintes atribuições: Artigo 5º Resolução n. 218/73, do Confea, combinado com os Artigos n. 6º,7,8º,9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1560/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030581-4	
Interessado:	Alvorada Produtos Agropecuarios	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030581-4, da Empresa Interessada Alvorada Comercio de Produtos Agropecuários Ltda-Filial CNPJ n. 01.963.040/0078-80, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Hudson Fernandes Margraf-ART n. 1320250076641, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatamos que trata-se do pedido de Registro da Filial inscrita sob o CNPJ n. 01.963.040/0078-80, descrita no Parágrafo Septuagésimo Quarto da Cláusula Terceira da 67ª Alteração Contratual da Empresa (Pág. 24). Desta forma, considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Hudson Fernandes Margraf-ART n. 1320250076641, com restrições na área de Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1561/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021283-2	
Interessado:	Emerson Costa Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021283-2, do Profissional EMERSON COSTA MACHADO, que requer a baixa das ART's: 1320220016698, 1320250048356, 1320200043597, 1320200072341, 1320210042241, 1320200043589 e 1320240017162. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220016698, 1320250048356, 1320200043597, 1320200072341, 1320210042241, 1320200043589 e 1320240017162. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1562/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031343-4	
Interessado:	Koppert Do Brasil Holding Ltda	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031343-4, da Empresa Interessada Koppert do Brasil Holding Ltda, que requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Rodrigues-ART n. 1320190101449 de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisado o processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo deferimento da Exclusão do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Rodrigues e pela baixa da ART n. 1320190101449 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1563/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021855-5	
Interessado:	Micheli Antonello	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021855-5, da interessada Micheli Antonello, que requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5194/66, por ter concluído o curso de Agronomia pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, na cidade de Dourados/MS. A interessada requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Colou grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 23/01/2025, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que a profissional terá as atribuições do artigo 5º, da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1564/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030552-0	
Interessado:	Sete-agro Planejamento E Assessoria Agropecuaria Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030552-0, da Empresa Interessada Sete-Agro Planejamento e Assessoria Agropecuária Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Agrônoma Caroline Fernanda Assunção de Souza-ART n. 1320250075415, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Agrônoma Caroline Fernanda Assunção de Souza-ART n. 1320250075415. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1565/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021295-6	
Interessado:	Emerson Costa Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021295-6, do Profissional EMERSON COSTA MACHADO, que requer a baixa da ART:: 1320210086618. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART:: 1320210086618. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1566/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029008-6	
Interessado:	Atua Agro	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029008-6, da Empresa Interessada Syngenta Comercial Agrícola Ltda, com nome fantasia Atua Agro, que requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Ricardo Felipe Santin-ART nº: 1320240110605 de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisado o processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Exclusão do Engenheiro Agrônomo Ricardo Felipe Santin e pela baixa da ART nº: 1320240110605 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Decidiu também, para que o DAR notifique a Empresa Syngenta Comercial Agrícola Ltda, com nome fantasia Atua Agro, para apresentar NOVO Profissional como Responsável Técnico pela Empresa, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do Registro da Empresa perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1567/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022359-1	
Interessado:	Kaic Martins Souza	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022359-1, do interessado, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Colou Grau em 26/12/2024 pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, pelo Curso de Agronomia, na modalidade EaD, diploma expedido em Londrina - PR. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional terá as seguintes atribuições: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º; Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1568/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031216-0	
Interessado:	Mioranza Agro Projeto E Consultoria Agropecuaria	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031216-0, da Empresa Interessada Mioranza Agro Projeto e Consultoria Agropecuária Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Agrônoma Gislaine Teixeira Mioranza-ART n. 1320250078838, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Agrônoma Gislaine Teixeira Mioranza-ART n. 1320250078838, com restrição na área de Georreferenciamento. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1569/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021298-0	
Interessado:	Elbert Viana Ferreira Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021298-0, do Profissional ELBERT VIANA FERREIRA JUNIOR, que requer a baixa da ART: 1320220083932. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220083932. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1570/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030694-2	
Interessado:	Vasconcellos Armazens Gerais	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030694-2, da empresa VASCONCELLOS & VASCONCELLOS LTDA, que requer a exclusão do profissional Eng. Agrônomo Guilherme Afonso da Silva Sutier do seu quadro técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** pela exclusão do profissional Eng. Agrônomo Guilherme Afonso da Silva Sutier do quadro técnico da empresa GRUPO VASCONCELLOS BIODIVERSIDADE LTDA, e a baixa da ART n. 1320200072051 de cargo e função. Comunicar a empresa que deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro da empresa no Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1571/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026915-0	
Interessado:	Daniel Sampaio Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026915-0, do interessado Daniel Sampaio da Silva, que requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66, por ter concluído o curso de Agronomia pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, na cidade de Dourados/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 15/09/2023, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional terá as atribuições do artigo 5º, da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1572/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021377-4	
Interessado:	Matias Freier	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021377-4, do Profissional MATIAS FREIER, que requer a baixa da ART: 1320240060812. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240060812. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1573/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030523-7	
Interessado:	Grupo Vasconcellos Biodiversidade Ltda	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030523-7, da empresa GRUPO VASCONCELLOS BIODIVERSIDADE LTDA, que requer a exclusão do profissional Eng. Agrônomo Guilherme Afonso da Silva Sutier do seu quadro técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** pela exclusão do profissional Eng. Agrônomo Guilherme Afonso da Silva Sutier do quadro técnico da empresa GRUPO VASCONCELLOS BIODIVERSIDADE LTDA, e a baixa da ART n. 1320200067898 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1574/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027859-0	
Interessado:	Gabriel Augusto Sabotto Santeli	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027859-0, do Interessado, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 18 de abril de 2021 pelo Centro Universitário Toledo - Unitoledo, no curso de Engenharia Agrônômica. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional terá as atribuições do Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no artigo 7.º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 5.º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA. terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1575/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021382-0	
Interessado:	Matias Freier	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021382-0, do Profissional MATIAS FREIER, que requer a baixa das ART's: 1320240005657 e 1320240060629. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240005657 e 1320240060629. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1576/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027722-5	
Interessado:	Augusto Galvao Ferreira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027722-5, do interessado AUGUSTO GALVÃO FERREIRA, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Engenharia Florestal pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, no campus de Chapadão do Sul - MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 20/10/2023, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA FLORESTAL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional terá as atribuições do artigo 10º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1577/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021385-5	
Interessado:	Matias Freier	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021385-5, do Profissional MATIAS FREIER, que requer a baixa da ART:1320240059620. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240059620. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1578/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027065-4	
Interessado:	Weliton De Lima Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027065-4, do Interessado Weliton de Lima da Silva, que requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado, em 15 de agosto de 2024, pela Faculdade Anhanguera de Dourados da cidade de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS nº: 128/2014 de 09/04/2014, a CEA **DECIDIU** que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1579/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021462-2	
Interessado:	Matias Freier	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021462-2, do Profissional MATIAS FREIER, que requer a baixa da ART:1320240060474. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240060474. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1580/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027496-0	
Interessado:	Mateus Eduardo Matos Dos Anjos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027496-0, do Interessado Mateus Eduardo Matos dos Anjos, que requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado em 02 de dezembro de 2024, pelo IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul da cidade de Nova Andradina-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1581/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021482-7	
Interessado:	Marco Tulio Gomes Perdigao	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021482-7, do Profissional MARCO TULIO GOMES PERDIGAO, que requer a baixa da ART: 11510429. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART: 11510429. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1582/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027459-5	
Interessado:	Marcio Segóvia Afonso	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027459-5, do Interessado Marcio Segóvia Afonso, que requer o seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 15/5/2025, pela UNINGA - Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda, Campus: Centro Universitário Ingá da cidade de Maringá-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia, modalidade EAD. Analisado o processo e, considerando que o Crea-PR autorizou o deferimento administrativo de registro profissional aos egressos do curso que atendam a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie, conforme consta na Certidão de Cadastramento Institucional nº. 64829/2025 de 3/6/2025 (cópia anexa nos autos); Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o Profissional terá as atribuições do Art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966; Decreto Federal n.º 23.196/1933 - Art. 6º, alíneas "a" até "h", "l", "p", "q", "r", "t"; Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º, alíneas "a", "b", "e", "g"; Decreto Federal n.º 23.569/1933 - Art. 37º, parágrafo único, alíneas "a" até "e"; Art. 5º da Resolução n.º 218/1973 do Confea, conforme instruções do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1583/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021484-3	
Interessado:	Marco Tulio Gomes Perdigao	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021484-3, do Profissional MARCO TULIO GOMES PERDIGAO, que requer a baixa da ART: 1320180101082. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320180101082. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1584/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028098-6	
Interessado:	Vitor Augusto Wichmann	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028098-6, do interessado VITOR AUGUSTO WICHMANN, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66, por ter concluído o curso de Engenharia Agrícola pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, na cidade de Maringá/PR. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, em 14/01/2011, na cidade de Maringá/PR, pelo curso de ENGENHARIA AGRÍCOLA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional terá as atribuições da Lei Federal n. 5.194/1966 - artigo 7º; artigo 1º da Resolução n. 256/1978 do Confea; Resolução do Confea 1.073/2016 - artigo 5º. Terá o título de Engenheiro Agrícola. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1585/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021488-6	
Interessado:	Marco Tulio Gomes Perdigao	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021488-6, do Profissional MARCO TULIO GOMES PERDIGAO, que requer a baixa da ART': 1320200015255. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200015255. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1586/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028308-0	
Interessado:	Thiago Wurzius	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028308-0, do Interessado, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Colou grau em 21 de janeiro de 2025 pelas Faculdades Integradas de Três Lagoas - AEMS, em Três Lagoas –MS, no curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional terá as atribuições de acordo com a Resolução n. 218/73 do Confea com o artigo 1º, atividades de 1 a 18, e o Art. 5º, complementando pelo Artigo 25º da mesma Resolução, na área da agronomia. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1587/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021492-4	
Interessado:	Marco Tulio Gomes Perdigao	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021492-4, do Profissional MARCO TULIO GOMES PERDIGAO, que requer a baixa da ART: 1320210066284. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320210066284. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1588/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028377-2	
Interessado:	Edivan Cardoso	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028377-2, do interessado, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 22 de janeiro de 2024 pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, pelo Curso de Agronomia, na modalidade EaD, diploma expedido em Londrina - PR. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional terá as seguintes atribuições conferidas pelo Crea-PR por força de sentença do Mandado de Segurança nº 5008551-63.2023.4.04.7004/PR: Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º, Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º, Decreto Federal N.º 23.196/1933. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1589/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021699-4	
Interessado:	Maicon Jorge Gonçalves Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021699-4, do Profissional MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, que requer a baixa das ART's: 1320240173621 e 1320240173639. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240173621 e 1320240173639. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1590/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028387-0	
Interessado:	Bruno Ermelindo Lopes Gomes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028387-0, do interessado BRUNO ERMELINDO LOPES GOMES, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66, por ter concluído o curso de agronomia pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, na cidade de Viçosa/MG. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, em 09/08/2016, na cidade de Viçosa/MG, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, Decreto Federal n. 23.196/33, artigo 7º da Lei Federal n. 5.194/66. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1591/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021704-4	
Interessado:	Andre Vitor Quaresma Hoffmann	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021704-4, do Profissional ANDRE VITOR QUARESMA HOFFMANN, que requer a baixa da ART': 1320240165293. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240165293. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1592/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029323-9	
Interessado:	Julia Tonatto Habitzreuter	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029323-9, da Interessada, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 26 de fevereiro de 2025 pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS, pelo curso de Agronomia. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** pela concessão do registro definitivo à interessada, concedendo-lhe as atribuições descritas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1593/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021739-7	
Interessado:	Weslei De Oliveira Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021739-7, do Profissional WESLEI DE OLIVEIRA SILVA, que requer a baixa da ART: 1320250058394. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250058394. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1594/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029790-0	
Interessado:	Barbara Alves De Azevedo	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029790-0, da Interessada, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomada pela Universidade Anhanguera – Uniderp em 30 de maio de 2023 pelo Curso de Agronomia. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** pela concessão do registro definitivo à interessado, concedendo-lhe as atribuições descritas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1595/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021740-0	
Interessado:	Weslei De Oliveira Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021740-0, do Profissional WESLEI DE OLIVEIRA SILVA, que requer a baixa da ART': 1320250058386. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250058386. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1596/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030458-3	
Interessado:	Tarcísio Machado Vieira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030458-3, do Interessado, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 10 de setembro de 2021 pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, pelo curso de Agronomia. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** pela concessão do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as atribuições descritas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33 do Confea. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1597/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023208-6	
Interessado:	Willian Yoshio Sanomia	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023208-6, do Profissional WILLIAN YOSHIO SANOMIA, que requer a baixa das ART's: 1320220064743 e 1320220136149. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220064743 e 1320220136149. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1598/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031387-6	
Interessado:	Vinicius Henrique Souza Garcia	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031387-6, do Interessado Vinicius Henrique Souza Garcia, que requer o seu Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau em 14 de março de 2025, pela IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul da cidade de Nova Andradina-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1599/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021895-4	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021895-4, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ARTs: 1320220084723, 1320220084724, 1320220084731, 1320220084740, 1320220084751, 1320220084760, 1320220084769 e 1320220087693. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ARTs: 1320220084723, 1320220084724, 1320220084731, 1320220084740, 1320220084751, 1320220084760, 1320220084769 e 1320220087693. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1600/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021913-6	
Interessado:	Danilo Prevedel Capristo	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021913-6, do Profissional DANILO PREVEDEL CAPRISTO, que requer a baixa das ART's: 1320250001234 e 1320250001226. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250001234 e 1320250001226. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1601/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022291-9	
Interessado:	Danilo Prevedel Capristo	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022291-9, do Profissional DANILO PREVEDEL CAPRISTO, que requer a baixa da ART: 1320250001230. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250001230. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1602/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022402-4	
Interessado:	Luiz Leonardi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022402-4, do Profissional LUIZ LEONARDI, que requer a baixa da ART':1320240144857. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART':1320240144857. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1603/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022419-9	
Interessado:	Henrique Figueiredo Dobashi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022419-9, do Profissional HENRIQUE FIGUEIREDO DOBASHI, que requer a baixa da ART': 1320250047907. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250047907. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1604/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022603-5	
Interessado:	Weber Vinicius Bueno De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022603-5, do Profissional WEBER VINICIUS BUENO DE SOUZA, que requer a baixa da ART': 1320240168513. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240168513. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1605/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022801-1	
Interessado:	Wagner Henrique De Borba Bini	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022801-1, do Profissional WAGNER HENRIQUE DE BORBA BINI, que requer a baixa das ART's: 1320240001475, 1320230069614, 1320220150224, 1320220085724, 1320240161047, 1320180113276 e 1320190108336. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240001475, 1320230069614, 1320220150224, 1320220085724, 1320240161047, 1320180113276 e 1320190108336. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1606/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023163-2	
Interessado:	Laiz Violin Ciceri	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023163-2, da Profissional LAIZ VIOLIN CICERI, que requer a baixa das ART's: 1320190019344, 1320240157276, 1320240158017, 1320240157267, 1320240157255, 1320240156963, 1320240042287. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320190019344, 1320240157276, 1320240158017, 1320240157267, 1320240157255, 1320240156963, 1320240042287. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1607/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023169-1	
Interessado:	Laiz Violin Ciceri	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023169-1, da Profissional LAIZ VIOLIN CICERI, que requer a baixa das ART's: 1320240042283, 1320240042276, 1320230152459, 1320230152448, 1320230152444, 1320230152436 e 1320230152425. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240042283, 1320240042276, 1320230152459, 1320230152448, 1320230152444, 1320230152436 e 1320230152425. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1608/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023695-2	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023695-2, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's:: 1320220084783, 1320220084791, 1320220122351, 1320230125470, 1320230125476, 1320230125493, 1320230125511. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's:: 1320220084783, 1320220084791, 1320220122351, 1320230125470, 1320230125476, 1320230125493, 1320230125511. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1609/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024036-4	
Interessado:	Niomar Zuanazzi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024036-4, do Profissional NIOMAR ZUANAZZI, requer a baixa das ART's: 1320250004640, 1320240001687, 1320240005648, 1320240005664, 1320240005665, 1320240125917, 1320240161234. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250004640, 1320240001687, 1320240005648, 1320240005664, 1320240005665, 1320240125917, 1320240161234. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1610/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024040-2	
Interessado:	Niomar Zuanazzi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024040-2, do Profissional NIOMAR ZUANAZZI, que requer a baixa das ART's:1320240161241, 1320240161925, 1320250005522, 1320250005524, 1320250005526, 1320250005528, 1320250005525. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320240161241, 1320240161925, 1320250005522, 1320250005524, 1320250005526, 1320250005528, 1320250005525. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1611/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024047-0	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024047-0, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320210116800, 1320210116802, 1320210116803, 1320210127461, 1320220002821, 1320230117576, 1320230117696 e 1320230117696. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210116800, 1320210116802, 1320210116803, 1320210127461, 1320220002821, 1320230117576, 1320230117696 e 1320230117696. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1612/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024164-6	
Interessado:	Leandro Luiz Batistella	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024164-6, da Profissional LEANDRO LUIZ BATISTELLA, que requer a baixa das ART's: 1320160044790, 1320180109265, 1320190085977, 1320190117172, 1320200005357, 1320230041221 e 1320230140260. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320160044790, 1320180109265, 1320190085977, 1320190117172, 1320200005357, 1320230041221 e 1320230140260. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1613/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024602-8	
Interessado:	Angelo Saverio Pignataro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024602-8, do Profissional ANGELO SAVERIO PIGNATARO, que requer a baixa das ART's: 1320240161328, 1320240149009 e 1320240149036. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240161328, 1320240149009 e 1320240149036. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1614/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024273-1	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024273-1, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320230117700, 1320230117707, 1320230117767, 1320230117796, 1320230117820, 1320230117851, 1320230130741. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230117700, 1320230117707, 1320230117767, 1320230117796, 1320230117820, 1320230117851, 1320230130741. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1615/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024275-8	
Interessado:	Rafael Kronbauer	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024275-8, do Profissional RAFAEL KRONBAUER, que requer a baixa das ART's: 1320250035876, 1320250035881, 1320250050140 e 1320250050225. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250035876, 1320250035881, 1320250050140 e 1320250050225. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1616/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024618-4	
Interessado:	Cesar Neto Tobias	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024618-4, do Profissional CESAR NETO TOBIAS, que requer a baixa das ART's: 1320240174812, 1320240174811, 1320240174805, 1320240174806, 1320240174809, 1320250004609, 1320250003166. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240174812, 1320240174811, 1320240174805, 1320240174806, 1320240174809, 1320250004609, 1320250003166. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1617/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024619-2	
Interessado:	Cesar Neto Tobias	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024619-2, do Profissional CESAR NETO TOBIAS, que requer a baixa das ART's: 1320250003131, 1320240174818 e 1320250001829. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250003131, 1320240174818 e 1320250001829. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1618/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024626-5	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024626-5, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320230130748, 1320230130754, 1320230130769, 1320230130777, 1320230130785, 1320230130793, 1320230130860. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230130748, 1320230130754, 1320230130769, 1320230130777, 1320230130785, 1320230130793, 1320230130860. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1619/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024661-3	
Interessado:	Ueli Ernesto Molliet	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024661-3, do Profissional UELI ERNESTO MOLLIET, que requer a baixa da ART': 1320250048653. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250048653. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1620/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024726-1	
Interessado:	Leandro Luiz Batistella	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024726-1, do Profissional LEANDRO LUIZ BATISTELLA, que requer a baixa das ART's: 1320200092470, 1320210070627, 1320210138591, 1320240127403. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320200092470, 1320210070627, 1320210138591, 1320240127403. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1621/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024735-0	
Interessado:	Leandro Luiz Batistella	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024735-0, do Profissional LEANDRO LUIZ BATISTELLA, que requer a baixa das ART's: 1320190070931, 1320210021501 e 1320220084573. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320190070931, 1320210021501 e 1320220084573. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1622/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024745-8	
Interessado:	Leandro Luiz Batistella	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024745-8, do Profissional LEANDRO LUIZ BATISTELLA, que requer a baixa das ART's: 1320180009415, 1320180068427, 1320200071622, 1320210005279, 1320210005286, 1320220030371, 1320220030371, 1320240029896. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180009415, 1320180068427, 1320200071622, 1320210005279, 1320210005286, 1320220030371, 1320220030371, 1320240029896. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1623/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024759-8	
Interessado:	Leandro Luiz Batistella	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024759-8, do Profissional LEANDRO LUIZ BATISTELLA, que requer a baixa das ART's: 1320220009927, 1320220132417, 1320230120934 e 1320240012775. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220009927, 1320220132417, 1320230120934 e 1320240012775. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1624/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024763-6	
Interessado:	Leandro Luiz Batistella	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024763-6, do Profissional LEANDRO LUIZ BATISTELLA, que requer a baixa das ART's: 1320210034095, 1320210034104 e 1320210038188. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210034095, 1320210034104 e 1320210038188. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1625/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024774-1	
Interessado:	Leandro Luiz Batistella	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024774-1, do Profissional LEANDRO LUIZ BATISTELLA, que requer a baixa da ART':1320230044950. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART':1320230044950. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1626/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024917-5	
Interessado:	Ivens Felipe Andreoli	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024917-5, do Profissional IVENS FELIPE ANDREOLI, que requer a baixa das ART's: 1320240174720, 1320240174728, 1320240174706, 1320240174731, 1320240174080, 1320240174072, 1320240071448. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240174720, 1320240174728, 1320240174706, 1320240174731, 1320240174080, 1320240174072, 1320240071448. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1627/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024921-3	
Interessado:	Ivens Felipe Andreoli	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024921-3, do Profissional IVENS FELIPE ANDREOLI, que requer a baixa das ART's: 1320240174745, 1320240174743, 1320240174639, 1320240174738, 1320240174712, 1320240174737, 1320240071516, 1320240174725. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240174745, 1320240174743, 1320240174639, 1320240174738, 1320240174712, 1320240174737, 1320240174725 e 1320240071516. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1628/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026494-8	
Interessado:	Paulo Ricardo Antunes Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026494-8, do Profissional PAULO RICARDO ANTUNES FERREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320230050941 e 1320240110773. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230050941 e 1320240110773. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1629/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024965-5	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024965-5, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320230130871, 1320230130871, 1320230130888, 1320230130983, 1320230130988, 1320230130991, 1320230131011. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230130871, 1320230130871, 1320230130888, 1320230130983, 1320230130988, 1320230130991, 1320230131011. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1630/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024983-3	
Interessado:	Leandro Luiz Batistella	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024983-3, do Profissional LEANDRO LUIZ BATISTELLA, que requer a baixa das ART's:1320220079739, 1320220084503 e 1320220084519. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320220079739, 1320220084503 e 1320220084519. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1631/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025021-1	
Interessado:	Ivens Felipe Andreoli	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025021-1, do Profissional IVENS FELIPE ANDREOLI, que requer a baixa das ART's: 1320250064348, 1320240174741 e 1320240174095. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250064348, 1320240174741 e 1320240174095. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1632/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025185-4	
Interessado:	Vinicius Francisco Ramos Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025185-4, do Profissional VINICIUS FRANCISCO RAMOS SILVA, que requer a baixa da ART: 1320240158293. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240158293. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1633/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025215-0	
Interessado:	Erick Dutra Mudolon	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025215-0, do Profissional ERICK DUTRA MUDOLON, que requer a baixa das ART's: 1320250003846, 1320250003835, 1320250062058, 1320250062035, 1320250003825, 1320250003808 e 1320250001914. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250003846, 1320250003835, 1320250062058, 1320250062035, 1320250003825, 1320250003808 e 1320250001914. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1634/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025230-3	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025230-3, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320230131014, 1320230131016, 1320230131053, 1320230131062, 1320230131069, 1320230131070, 1320230136206. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230131014, 1320230131016, 1320230131053, 1320230131062, 1320230131069, 1320230131070, 1320230136206. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1635/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025297-4	
Interessado:	Marcos Benedito Gardiman	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025297-4, do Profissional MARCOS BENEDITO GARDIMAN, que requer a baixa das ART's: 1320220088335, 1320220092267, 1320220092284, 1320220105664, 1320220105708, 1320220112212, 1320220159629 e 1320220159629. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220088335, 1320220092267, 1320220092284, 1320220105664, 1320220105708, 1320220112212, 1320220159629 e 1320220159629. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1636/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025352-0	
Interessado:	Alexandre Leite Acevedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025352-0, do Profissional ALEXANDRE LEITE ACEVEDO, que requer a baixa da ART: 1320250033151. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250033151. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1637/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025738-0	
Interessado:	Flavio Melchiorre Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025738-0, do Profissional FLAVIO MELCHIORRE DA SILVA, que requer a baixa das ART's: 11294187, 11338364, 11338367, 11342034, 11367541, 11367545, 11385077, 11406919, 11406926 e 11406928. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11294187, 11338364, 11338367, 11342034, 11367541, 11367545, 11385077, 11406919, 11406926 e 11406928. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1638/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025492-6	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025492-6, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320230136208, 1320230136210, 1320230136212, 1320230136215, 1320230136221, 1320230136223, 1320230136224 e 1320230136234. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230136208, 1320230136210, 1320230136212, 1320230136215, 1320230136221, 1320230136223, 1320230136224 e 1320230136234. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1639/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026277-5	
Interessado:	Leonardo Darbello Torres	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026277-5, do Profissional LEONARDO DARBELLO TORRES, que requer a baixa das ART's: 1320220052580, 1320220052589, 1320230074608, 1320230094338 e 1320230105303. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220052580, 1320220052589, 1320230074608, 1320230094338 e 1320230105303. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1640/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025704-6	
Interessado:	Claudemir Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025704-6, do Profissional CLAUDEMIR DO NASCIMENTO JUNIOR, que requer a baixa da ART: 1320250001977. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250001977. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1641/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025743-7	
Interessado:	Flavio Melchiorre Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025743-7, da Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN, que requer a baixa das ART's: 11279650, 11467245, 11493915, 11493917, 11493918, 11493920 e 11506862. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11279650, 11467245, 11493915, 11493917, 11493918, 11493920 e 11506862. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1642/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025891-3	
Interessado:	Sidivan Loop	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025891-3, do Profissional SIDIVAN LOOP, que requer a baixa das ART's: 1320240022177, 1320240129631, 1320240129667, 1320250021320, 1320250021769, 1320250021772, 1320250022051. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240022177, 1320240129631, 1320240129667, 1320250021320, 1320250021769, 1320250021772, 1320250022051. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1643/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025974-0	
Interessado:	Leandro Luiz Batistella	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025974-0, do Profissional LEANDRO LUIZ BATISTELLA, que requer a baixa da ART: 1320220015284. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220015284. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1644/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026373-9	
Interessado:	Caio José Andrade	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026373-9, do Profissional CAIO JOSÉ ANDRADE, que requer a baixa da ART': 1320250044914. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250044914. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1645/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026467-0	
Interessado:	Pedro Carlos Calgaro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026467-0, do Profissional PEDRO CARLOS CALGARO, que requer a baixa das ART's: 11020041, 11025819, 502381, 822352, 822353, 845426, 845427 e 845429. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART's: 11020041, 11025819, 502381, 822352, 822353, 845426, 845427 e 845429. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1646/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026497-2	
Interessado:	Edno Martins Vicentini	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026497-2, do Profissional EDNO MARTINS VICENTINI, que requer a baixa das ART's:1320240066743, 1320240067660, 1320240067662, 1320240067668, 1320240067674, 1320240067687, 1320240085016. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320240066743, 1320240067660, 1320240067662, 1320240067668, 1320240067674, 1320240067687, 1320240085016. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1647/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026649-5	
Interessado:	Luan Kenji Silva Wakatsuki	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026649-5, do Profissional LUAN KENJI SILVA WAKATSUKI, que requer a baixa das ART's: 1320250051574, 1320250051529 e 1320250051549. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250051574, 1320250051529 e 1320250051549. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1648/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026681-9	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026681-9, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320230082113, 1320230082117, 1320230082126, 1320230082138, 1320230082144, 1320230082156, 1320230136237. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230082113, 1320230082117, 1320230082126, 1320230082138, 1320230082144, 1320230082156, 1320230082156 e 1320230136237. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1649/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026694-0	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026694-0, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320230082128, 1320230082172, 1320230082194, 1320230082205, 1320230082211, 1320230082219, 1320230082242. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230082128, 1320230082172, 1320230082194, 1320230082205, 1320230082211, 1320230082219, 1320230082242. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1650/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026929-0	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026929-0, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320230025689, 1320230025695, 1320230025700, 1320230025713, 1320230025720, 1320230025729, 1320230060352. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230025689, 1320230025695, 1320230025700, 1320230025713, 1320230025720, 1320230025729, 1320230060352. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 571 de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1652/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027600-8	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027600-8, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320220147385, 1320220147392, 1320220147402, 1320220147413, 1320220147422, 1320220147427, 1320220147480. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220147385, 1320220147392, 1320220147402, 1320220147413, 1320220147422, 1320220147427, 1320220147480. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA